



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro PL - RJ

Apresentação: 13/06/2023 16:50:04.427 - MESA

RIC n.1651/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO)

Requer informações à Senhora Ministra da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar, acerca dos recentes casos de cancelamento unilateral de planos de saúde noticiados em diversos veículos de imprensa, bem como da atuação da ANS diante desses fatos.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Senhora Ministra da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar, acerca dos recentes casos de cancelamento unilateral de planos de saúde noticiados em diversos veículos de imprensa, bem como da atuação da ANS diante desses fatos.

Destacam-se as seguintes questões:

1 – A ANS tomou alguma providência no sentido de fiscalizar as rescisões unilaterais de contrato que têm afetado, principalmente, pessoas com deficiências ou doenças graves, conforme têm noticiado diversos veículos de imprensa¹?

2 - Em caso de resposta positiva à questão anterior:

a) a ANS tem aferido se as operadoras de planos privados de assistência à saúde que rescindiram unilateralmente contratos em que figuram como beneficiários pessoas com deficiência ou doenças graves têm agido em conformidade com a legislação em vigor?

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/05/em-crise-planos-de-saude-rescindem-contratos-e-deixam-criancas-sem-tratamento.shtml>



* C D 2 3 8 2 7 7 4 6 1 2 0 0 *



b) nos casos noticiados ultimamente pelos veículos de imprensa, as operadoras que rescindiram os planos disponibilizaram plano de assistência à saúde na modalidade individual ou familiar ao universo de beneficiários prejudicados, de acordo com o disposto na Resolução Consu nº 19, de 1998?

c) nos casos noticiados ultimamente pelos veículos de imprensa, as operadoras que rescindiram os planos forneceram toda a documentação adequada, em tempo hábil, aos beneficiários prejudicados que optaram por fazer a portabilidade de carência para outra operadora, nos termos da Resolução Normativa nº 438, de 2018?

d) nos casos noticiados ultimamente pelos veículos de imprensa, as operadoras que rescindiram os planos de contratação coletiva com empresários individuais o fizeram na data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia ao contratante com antecedência mínima de sessenta dias, e com a apresentação para o contratante das razões da rescisão no ato da comunicação, conforme determina o art. 14 da Resolução Normativa nº 557, de 2022?

3 - A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.082), estabeleceu a tese de que a operadora, mesmo após rescindir unilateralmente o plano de saúde coletivo, deve assegurar a continuidade dos cuidados assistenciais prescritos a usuário internado ou em pleno tratamento médico garantidor de sua sobrevivência ou de sua incolumidade física, até a efetiva alta, desde que o titular arque integralmente com a contraprestação devida². A tese fixada no rito dos recursos repetitivos orienta os juízes e tribunais de todo o país no julgamento de casos semelhantes. Diante dessa informação, a ANS pretende modificar as resoluções normativas sobre o tema, para que as pessoas não mais necessitem provocar o Poder Judiciário para a defesa dos seus direitos em casos como esses?

2

https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod tema_inicial=1082&cod tema_final=1082



* C D 2 3 8 2 7 7 4 6 1 2 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

No mês de maio, diversos veículos de imprensa divulgaram situações reiteradas em que as operadoras de planos privados de assistência à saúde rescindiram contratos de planos em que figuravam como beneficiários pessoas com doenças graves e com deficiências.

As reportagens mostraram casos de pessoas que estavam com a mensalidade dos seus planos em dia e que receberam a comunicação de operadora acerca da decisão. Muitas delas se encontravam em meio a tratamentos médicos que não conseguem manter por meio da contratação particular.

A maior parte das denúncias foi feita contra a Unimed Nacional, mas outras operadoras, como a Bradesco Saúde, a Notre Dame e a SulAmérica, também parecem ter rescindido contratos em prejuízo de pacientes com câncer, transtorno do espectro autista, entre outras doenças que requerem tratamentos de custo elevado¹.

Diante disso, decidimos obter, diretamente da ANS, informações acerca dos recentes casos de cancelamento unilateral de planos de saúde noticiados em diversos veículos de imprensa, bem como da atuação da ANS diante desses fatos. Precisamos entender qual a postura que a autarquia irá tomar para garantir o cumprimento da Lei.

A partir da resposta a este Requerimento, nós, Representantes do Povo, teremos elementos suficientes para tomarmos as providências cabíveis, se necessário, para ampararmos os direitos dos beneficiários de planos de saúde. Assim, esta Casa estará colaborando efetivamente para a Saúde Pública, nos limites do exercício de sua competência.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

Deputado ROBERTO MONTEIRO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238277461200>



* C D 2 3 8 2 7 7 4 6 1 2 0 0 *